



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 144/2019 DE CONTRATO

Termo 144/2019 de contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa **OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, para contratação de empresa para **“LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS: “MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS”, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS”**, conforme processo nº 6210.2019/0003628-0 – HSPM.

Aos 11 dias do mês de junho do ano de 2019, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6 andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pelo seu Superintendente, **DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**, RG 897.862-5 SSP/SP, CPF 760.895.848-00, e o **SR. JOSÉ DE PINHO BRAZ**, RNE W486793-L, CPF 046.711.228-20, representante da empresa **OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 58.763.350/0001-90, com sede na Rua Dr. Tomás Alves, nº 65, telefone 2145-2600, fax 2145-2601, CEP 04017-070, nesta Capital, adiante designado CONTRATADA, tendo ambos deliberado, nos termos da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e com a autorização contida no processo 6210.2019/0003628-0 – HSPM, firmar o presente Termo 144/2019 de Contrato, de acordo com o inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fazendo parte integrante deste, a proposta da Contratada, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para **“LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS: “MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS”, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS”**, conforme especificados no Anexo I do edital do processo nº 6210.2019/0003628-0 – HSPM.

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 - DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO:

ITEM 01 – LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS					
Subitem	Descrição	Unid.	Qtidade.	V. Unitário	V. Total Mensal



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 144/2019 DE CONTRATO

1A	5 parâmetros (ECG, Temperatura, Oximetria, Pressão não invasiva e Respiração)	Pç.	10	R\$ 451,00	R\$ 4.510,00
1B	6 parâmetros (ECG, Temperatura, Oximetria, Pressão não invasiva, Respiração, Capnografia)	Pç.	30	R\$ 764,00	R\$ 22.920,00
1C	7 parâmetros (ECG, Temperatura, Oximetria, Pressão não invasiva, Pressão invasiva, Respiração, Capnografia)	Pç.	08	R\$ 854,00	R\$ 6.832,00
1D	8 parâmetros (ECG, Temperatura, Oximetria, Pressão não invasiva, Pressão invasiva, Respiração, Capnografia, Débito Cardíaco)	Pç.	02	R\$ 992,00	R\$ 1.984,00

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE

3.1 - O prazo de vigência deste contrato, a partir da data de sua assinatura, será de até **180 (cento e oitenta) dias**, não podendo ser prorrogado.

3.2 - Os preços contratuais não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA deverá atender integralmente ao presente projeto básico (**Termo de Referência**), obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados, atendendo aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal;

4.2 A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da CONTRATADA, independentemente da supervisão dos serviços pela CONTRATANTE.

4.3 A CONTRATADA responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados, inclusive os motivados por atos dolosos de seus empregados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção das remunerações devidas a CONTRATADA.

4.4 A CONTRATADA deverá fornecer telefone e/ou contato de emergência para acionamento da respectiva equipe técnica para manutenção corretiva.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 144/2019 DE CONTRATO

4.5 A CONTRATADA obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à CONTRATANTE e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido, nos termos do artigo 78, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.6 A CONTRATADA, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 Em caso de acidente de trabalho a **Contratada** deverá se comprometer a emitir a CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho e seguir as normas pertinentes.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - O Departamento Técnico de Administração e a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção são responsáveis pela correta execução deste contrato, onde a GTEM será responsável pela Fiscalização dos serviços.

5.2 – Pagar a Contratada o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

5.3 - Informar à **Contratada** o número deste contrato, quando de necessidade de requisitar os serviços ora contratados.

5.4 - Permitir o acesso dos prepostos da **Contratada**, ao local de instalação do equipamento, para a realização dos serviços objetos deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha e colocando à disposição deles documentação e dados técnicos pertinentes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O preço total do presente contrato é de **R\$ 217.476,00 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**, onerando a dotação 02.10.10.302.3003.2507.3.3.90.39.00.00.12.99, conforme Nota de Empenho nº 1.767/2019. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

6.2 - No preço da Prestação de Serviço e dos Materiais estarão inclusas todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

6.3 - Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 144/2019 DE CONTRATO

6.4 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL.

6.5 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.

6.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1- São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

7.1.1 Advertência escrita;

7.1.2 Multa:

7.1.2.1 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 7.2.7**;

7.1.2.2 Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 7.2.1**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

7.1.2.3. Pelo retardamento na execução do (s) objeto (s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

7.1.2.4. Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

7.1.2.5. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

7.1.2.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

7.1.2.7. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

7.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 144/2019 DE CONTRATO

7.4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

7.4.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

8.2. Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

8.3. Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

8.4. A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

8.5. Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

8.6. Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

CLAUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 144/2019 DE CONTRATO

9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convenicionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

- DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente

- SR. JOSE DO PINHO BRAZ
Oxy System Equipamentos Médicos Ltda.
Diretor

Testemunhas:

Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80

Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - - CPF 118.187.998-12



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 144/2019 DE CONTRATO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

OBJETO

Contratação de empresa para locação de equipamentos eletromédicos: “monitores multiparamétricos”, incluindo manutenção preventiva e corretiva, calibração e testes de segurança com emissão de certificados, para esta Autarquia.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			MONITOR MULTIPARAMÉTRICO		
1.a	10	PÇ	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - 5 parâmetros (ECG, Temperatura, Oximetria, Pressão não invasiva e Respiração)		
1.b	30	PÇ	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - 6 parâmetros (ECG, Temperatura, Oximetria, Pressão não invasiva, Respiração, Capnografia)		
1.c	08	PÇ	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - 7 parâmetros (ECG, Temperatura, Oximetria, Pressão não invasiva, Pressão invasiva, Respiração, Capnografia)		
1.d	02	PÇ	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - 8 parâmetros (ECG, Temperatura, Oximetria, Pressão não invasiva, Pressão invasiva, Respiração, Capnografia, Débito Cardíaco)		

Especificação técnica em anexo

APRESENTAÇÃO

Equipamentos

A empresa vencedora deverá fornecer equipamentos novos, acompanhados pelos respectivos manuais de operação, em idioma português, contendo o número de série identificador de cada equipamento.

Deverão ser postos em funcionamento, testados e calibrados, dando início ao programa de manutenção preventiva, que deverá ser repetida a cada 30 (trinta) dias.

Treinamento



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 144/2019 DE CONTRATO

A empresa vencedora deverá ministrar treinamento ao pessoal que irá operar os equipamentos, em horários e locais definidos pela Contratante, sem quaisquer ônus adicionais.

Os treinamentos visam propiciar a familiaridade com os equipamentos, de forma que estes venham a se utilizados em sua plenitude por todo o corpo clínico, devendo para tanto, ser repetido sempre que houver necessidade, como por exemplo, nas mudanças de equipe.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Manutenção Preventiva

Os serviços de manutenção preventiva deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação, diagnóstico e reconfiguração das facilidades existentes no sistema, devendo ser efetuados, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias, realizados por técnicos especializados, em datas e horários previamente acordados entre as Unidades e a Contratada.

Deverá ser emitido relatório dos serviços executados a cada visita, abrangendo os seguintes pontos:

- Inspeção completa e teste de funcionamento;
- Regulagem completa objetivando manter o equipamento dentro dos limites de tolerância exigidos pelo fabricante ou estabelecidos por determinação normativa;
- Ajuste e calibração de acordo com as normas técnicas de fabricação e do usuário;
- Limpeza e lubrificação dos componentes que interferem diretamente no funcionamento do equipamento;
- Substituição de peças ou componentes, gastos pelo uso ou defeituosos, e que impeçam o bom funcionamento do equipamento;
- Instrução e orientação aos funcionários da Contratante quanto ao procedimento adequado à correta operação e utilização do equipamento;
- Modificações impostas pelo fabricante, com o objetivo de atualização do equipamento.

A primeira visita deverá ocorrer, no máximo após 30 (trinta) dias da data da instalação.

Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento e partes do equipamento, não tendo periodicidade definida.

A Contratada deverá obedecer ao seguinte roteiro:

- Atender ao chamado no prazo máximo de 12 (doze) horas, o qual será solicitado por telefone ou por escrito (fax ou e-mail), devendo a Contratada manter um telefone de plantão para essas ocorrências.
- O comparecimento do técnico não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, **inclusive aos sábados, domingos e feriados.**
- Diagnosticar e substituir, quando necessário, qualquer peça, acessório ou componente eletrônico ou mecânico que apresentar defeito, sem ônus para a Contratante.
- Realizar a substituição definitiva do equipamento por outro com as mesmas características, quando este apresentar defeitos recorrentes ou irreparáveis, sem ônus para a Contratante.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 144/2019 DE CONTRATO

- Imediatamente após a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar a Contratante um “Relatório de Serviços” no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive decorrentes de peças ou componentes substituídos, que será assinado pelo técnico da Contratada e pelo representante da Contratante.
- Caso os reparos não possam ser efetuados no local de utilização, o equipamento deverá ser substituído, provisoriamente, por outro com as mesmas características, simultaneamente a sua retirada.

Calibração e Certificação

Em complementação a prestação de serviço técnico de manutenção preventiva, deverá ser implantado controle dos riscos provenientes da utilização dos equipamentos com vistas à minimizar a possibilidade de falas de desempenho, devendo para isso, estabelecer um programa de calibrações e verificações de parâmetros funcionais com a emissão de certificados periódicos com base nas normas específicas de gerência de risco e segurança de Equipamentos Eletromédicos, neste caso específico ABNT NBR IEC 60601-2-12:2004 Equipamento eletromédico - Parte 2-12: Prescrições particulares para segurança de ventilador pulmonar - Ventiladores para cuidados críticos.

Em complementação a prestação de serviço técnico de manutenção preventiva, deverá ser implantado controle dos riscos provenientes da utilização dos equipamentos com vistas à minimizar a possibilidade de falas de desempenho, devendo para isso, estabelecer um programa de calibrações e verificações de parâmetros funcionais com a emissão de certificados periódicos com base nas normas específicas de gerência de risco e segurança de Equipamentos Eletromédicos, neste caso específico:

- ABNT NBR IEC 60601-2-27:1997 Equipamento eletromédico - Parte 2-27: Prescrições particulares para a segurança de equipamento para monitorização de eletrocardiograma;
- ABNT NBR IEC 60601-2-30:1997 Equipamento eletromédico - Parte 2-30: Prescrições particulares para a segurança de equipamento para monitorização automática e cíclica da pressão sanguínea indireta (não invasiva);
- ABNT NBR IEC 60601-2-34 (1997) Equipamento eletromédico - Parte 2-34: Prescrições particulares para a segurança de equipamento para monitorização da pressão sanguínea direta (invasiva);
- ABNT NBR IEC 60601-2-49:2003 Equipamento eletromédico - Parte 2-49: Prescrições particulares para segurança de equipamento para monitorização multiparamétrica de paciente.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Os equipamentos oferecidos para locação deverão estar regularizados junto ao Ministério da Saúde e para tanto, as empresas proponentes deverão apresentar cópia da publicação no Diário Oficial do Registro no Ministério da Saúde ou cópia do registro retirado do site da ANVISA do produto oferecido, observando-se a sua validade.

Apresentar Carta de Credenciamento do fabricante ou detentor do registro da ANVISA, autorizando o distribuidor a comercializar a marca.

INSTALAÇÃO E TREINAMENTO



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 144/2019 DE CONTRATO

A instalação dos equipamentos deverá ser agendada pela Licitante Vencedora com a Gerência Técnica de Engenharia e manutenção do HSPM, que estabelecerá um cronograma escalonado de instalação dos equipamentos, afim de não interferir com o andamento dos setores.

O treinamento deverá ocorrer em no máximo 07 (sete) dias úteis após o início da instalação, sendo que inicialmente deverão ser treinados multiplicadores a critério do Departamento de Atenção à Saúde, até a conclusão dos treinamentos de todos os profissionais envolvidos com a utilização dos equipamentos locados.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 1.a – LOCAÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO – ECG, Temperatura, Oximetria, Pressão não invasiva, Respiração.

QUANTIDADE: 10 (dez)

Para beira de leito, compatível com qualquer tamanho, peso e idade de paciente, tela de cristal líquido de alta resolução e visibilidade (LCD), dimensão diagonal mínima de 12”(polegadas), operação simples através de botão rotativo, exibição simultânea de no mínimo 4 com possibilidade de até 8 curvas de diferentes parâmetros na tela, sistema de alarmes com no mínimo três prioridades, armazenamento de pelo menos 24h de tendências gráficas, possibilidade futura de software para análise do segmento ST, possibilidade de conexão com central de monitorização e impressora laser, ter possibilidade de bateria interna ou incorporada com no mínimo 4 horas de autonomia, recarregável no próprio monitor.

Peso deve ser no máximo de 10 kg com bateria incorporada. deverá ser capaz de monitorar pacientes neonatos, pediátricos e adultos sem requisitar adição de software. deverá armazenar dados de monitorização, para até 10 eventos de alarme, características dos parâmetros mínimos incorporados:

- 1) **ECG:** com opção para 3, 6 ou 7 derivações (I, II, III, AVL, AVF, AVR e V), faixa de medida entre 30 e 240 bpm aproximadamente, alarmes limites máximos e mínimos selecionáveis pelo usuário, detecção de marca passo. Acompanha dois cabos de ECG de 5 vias sendo 1 para UTI e outro para Centro Cirúrgico, análise de arritmias básica: assistolia, taquicardia e fibrilação ventricular;
- 2) **RESPIRAÇÃO:** Limites máximos e mínimos de frequência respiratória selecionáveis pelo usuário, curva de respiração por impedância, frequência respiratória; faixa de medida: 0 a no mínimo 120 rpm;
- 3) **TEMPERATURA CUTÂNEA OU INTERNA:** temperatura, faixa de medida: 0° até 45°C aproximadamente. Alarmes: limites máximos e mínimos de temperatura selecionáveis pelo usuário. Deve acompanhar um sensor de temperatura cutânea ou interna;
- 4) **OXIMETRIA DE PULSO:** visualização da curva de saturação arterial de O₂ e frequência de pulso vistas pelo monitor, faixa de medida entre 50- 100% aproximadamente, pulso entre 30-240 bpm aproximadamente, alarmes limites máximos e mínimos de SpO₂ e pulso, deve acompanhar 2 sensores de SpO₂ adulto/pediátrico;
- 5) **PRESSÃO NÃO INVASIVA:** parâmetros medidos: pressão sistólica, diastólica e média, método de medida oscilométrico, neonatos a adultos. Deve acompanhar um manguito de PNI



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 144/2019 DE CONTRATO

tamanho adulto normal, tamanho aproximado 22 –32cm, um manguito pediátrico, tamanho aproximado 12-19 cm, e uma mangueira de PNI.

PROPOSTA: Os proponentes deverão apresentar:

- Folheto técnico ou catálogo elucidativo do produto ofertado.
- Cópia autenticada do Certificado em vigor, do registro do produto no Ministério da Saúde ou cópia da publicação no D.O.U. onde comprove o n.º e data do vencimento, ou ainda, pedido de revalidação feito com antecedência mínima de 06 (seis) meses antes do vencimento, hipótese em que deverá ser comprovada a data de vencimento do registro.

- **O fornecedor deverá prover:**
 - Treinamento operacional para a equipe médica e técnica, durante o horário de trabalho, conforme cronograma fornecido pelo coordenador da área;
 - Treinamento técnico relativamente a questões funcionais para a equipe da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção do HSPM.
 - Todas as peças, acessórios, programas e insumos que se fizerem necessários para o funcionamento dos equipamentos durante o período contratual.

- **Manutenção:** caberá ao fornecedor, sem ônus para o HSPM:
 - As manutenções preventivas mensais
 - Atender as chamadas para manutenções corretivas no prazo máximo de 12 horas.
 - A substituição de todas as peças e acessórios avariados, necessários para o bom funcionamento do equipamento. O HSPM deverá retornar ao fornecedor o material avariado.
 - O deslocamento do equipamento ou parte dele para manutenção ou troca.
 - A substituição por equipamento igual, no prazo máximo de 24 horas, caso haja impossibilidade de sua manutenção ser realizada nas dependências do Hospital.

- **PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:** 05 (cinco) dias a contar da data da publicação da assinatura do contrato.
- **VIGENCIA DO CONTRATO:** até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

EMBALAGEM: Acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso. Na embalagem, externamente, deverá constar os seguintes dados: conteúdo quantitativo e qualitativo, marca comercial, procedência de fabricação, nº do lote e demais dados constantes da legislação vigente.

ITEM 1.b - LOCAÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO – ECG, Temperatura, Oximetria, Pressão não invasiva, Respiração, Capnografia.

QUANTIDADE: 30 (trinta)

Para beira de leito, compatível com qualquer tamanho, peso e idade de paciente, tela de cristal líquido de alta resolução e visibilidade (LCD), dimensão diagonal mínima de 12”(polegadas), operação simples através de botão rotativo, exibição simultânea de no mínimo 4 com possibilidade de até 8 curvas de diferentes parâmetros na tela, sistema de alarmes com no mínimo três prioridades, armazenamento de pelo menos 24h de tendências gráficas,



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 144/2019 DE CONTRATO

possibilidade futura de software para análise do segmento ST, possibilidade de conexão com central de monitorização e impressora laser, ter possibilidade de bateria interna ou incorporada com no mínimo 4 horas de autonomia, recarregável no próprio monitor.

Peso deve ser no máximo de 10 kg com bateria incorporada. deverá ser capaz de monitorar pacientes neonatos, pediátricos e adultos sem requisitar adição de software. deverá armazenar dados de monitorização, para até 10 eventos de alarme, características dos parâmetros mínimos incorporados:

- ✓ **ECG:** com opção para 3, 6 ou 7 derivações (I, II, III, AVL, AVF, AVR e V), faixa de medida entre 30 e 240 bpm aproximadamente, alarmes limites máximos e mínimos selecionáveis pelo usuário, detecção de marca passo. Acompanha dois cabos de ECG de 5 vias sendo 1 para UTI e outro para Centro Cirúrgico, análise de arritmias básica: assistolia, taquicardia e fibrilação ventricular;
- ✓ **RESPIRAÇÃO:** Limites máximos e mínimos de frequência respiratória selecionáveis pelo usuário, curva de respiração por impedância, frequência respiratória; faixa de medida: 0 a no mínimo 120 rpm;
- ✓ **TEMPERATURA CUTÂNEA OU INTERNA:** temperatura, faixa de medida: 0° até 45°C aproximadamente. Alarmes: limites máximos e mínimos de temperatura selecionáveis pelo usuário. Deve acompanhar um sensor de temperatura cutânea ou interna;
- ✓ **OXIMETRIA DE PULSO:** visualização da curva de saturação arterial de O₂ e frequência de pulso vistas pelo monitor, faixa de medida entre 50- 100% aproximadamente, pulso entre 30-240 bpm aproximadamente, alarmes limites máximos e mínimos de SpO₂ e pulso, deve acompanhar 2 sensores de SpO₂ adulto/pediátrico;
- ✓ **PRESSÃO NÃO INVASIVA:** parâmetros medidos: pressão sistólica, diastólica e média, método de medida oscilométrico, neonatos a adultos. Deve acompanhar um manguito de PNI tamanho adulto normal, tamanho aproximado 22 –32cm, um manguito pediátrico, tamanho aproximado 12-19 cm, e uma mangueira de PNI.
- ✓ **CAPNOGRAFIA:** Apresentação da onda de Capnografia e dos respectivos valores de ETCo₂ e respiração/minuto. Limites de alarmes máximo e mínimo. Tecnologia Sidestream escala de Co₂: 0 a no mínimo 100 mmHg.

PROPOSTA: Os proponentes deverão apresentar:

- Folheto técnico ou catálogo elucidativo do produto ofertado.
- Cópia autenticada do Certificado em vigor, do registro do produto no Ministério da Saúde ou cópia da publicação no D.O.U. onde comprove o n.º e data do vencimento, ou ainda, pedido de revalidação feito com antecedência mínima de 06 (seis) meses antes do vencimento, hipótese em que deverá ser comprovada a data de vencimento do registro.
- **O fornecedor deverá prover:**
 - Treinamento operacional para a equipe médica e técnica, durante o horário de trabalho, conforme cronograma fornecido pelo coordenador da área;
 - Treinamento técnico relativamente a questões funcionais para a equipe da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção do HSPM.
 - Todas as peças, acessórios, programas e insumos que se fizerem necessários para o funcionamento dos equipamentos durante o período contratual.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 144/2019 DE CONTRATO

- **Manutenção:** caberá ao fornecedor, sem ônus para o HSPM :
 - As manutenções preventivas mensais
 - Atender as chamadas para manutenções corretivas no prazo máximo de 12 horas.
 - A substituição de todas as peças e acessórios avariados, necessários para o bom funcionamento do equipamento. O HSPM deverá retornar ao fornecedor o material avariado.
 - O deslocamento do equipamento ou parte dele para manutenção ou troca.
 - A substituição por equipamento igual, no prazo máximo de 24 horas, caso haja impossibilidade de sua manutenção ser realizada nas dependências do Hospital.
- **PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:** 05 (cinco) dias a contar da data da publicação da assinatura do contrato.
- **VIGENCIA DO CONTRATO:** até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

EMBALAGEM: Acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso. Na embalagem, externamente, deverá constar os seguintes dados: conteúdo quantitativo e qualitativo, marca comercial, procedência de fabricação, nº do lote e demais dados constantes da legislação vigente.

ITEM: 1.c - LOCAÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO – ECG, Temperatura, Oximetria, Pressão não invasiva, Pressão invasiva, Respiração, Capnografia.

QUANTIDADE: 08 (oito)

Para beira de leito, compatível com qualquer tamanho, peso e idade de paciente, tela de cristal líquido de alta resolução e visibilidade (LCD), dimensão diagonal mínima de 12" (polegadas), operação simples através de botão rotativo, exibição simultânea de no mínimo 4 com possibilidade de até 8 curvas de diferentes parâmetros na tela, sistema de alarmes com no mínimo três prioridades, armazenamento de pelo menos 24h de tendências gráficas, possibilidade futura de software para análise do segmento ST, possibilidade de conexão com central de monitorização e impressora laser, ter possibilidade de bateria interna ou incorporada com no mínimo 4 horas de autonomia, recarregável no próprio monitor.

Peso deve ser no máximo de 10 kg com bateria incorporada. deverá ser capaz de monitorar pacientes neonatos, pediátricos e adultos sem requisitar adição de software. deverá armazenar dados de monitorização, para até 10 eventos de alarme, características dos parâmetros mínimos incorporados:

- 1) **ECG:** com opção para 3, 6 ou 7 derivações (I, II, III, AVL, AVF, AVR e V), faixa de medida entre 30 e 240 bpm aproximadamente, alarmes limites máximos e mínimos selecionáveis pelo usuário, detecção de marca passo. Acompanha dois cabos de ECG de 5 vias sendo 1 para UTI e outro para Centro Cirúrgico, análise de arritmias básica: assistolia, taquicardia e fibrilação ventricular;
- 2) **RESPIRAÇÃO:** Limites máximos e mínimos de frequência respiratória selecionáveis pelo usuário, curva de respiração por impedância, frequência respiratória; faixa de medida: 0 a no mínimo 120 rpm;

13



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 144/2019 DE CONTRATO

- 3) **TEMPERATURA CUTÂNEA OU INTERNA:** temperatura, faixa de medida: 0° até 45°C aproximadamente. Alarmes: limites máximos e mínimos de temperatura selecionáveis pelo usuário. Deve acompanhar um sensor de temperatura cutânea ou interna;
- 4) **OXIMETRIA DE PULSO:** visualização da curva de saturação arterial de O₂ e frequência de pulso vistas pelo monitor, faixa de medida entre 50- 100% aproximadamente, pulso entre 30-240 bpm aproximadamente, alarmes limites máximos e mínimos de SpO₂ e pulso, deve acompanhar 2 sensores de SpO₂ adulto/pediátrico;
- 5) **PRESSÃO NÃO INVASIVA:** parâmetros medidos: pressão sistólica, diastólica e média, método de medida oscilométrico, neonatos a adultos. Deve acompanhar um manguito de PNI tamanho adulto normal, tamanho aproximado 22 –32cm, um manguito pediátrico, tamanho aproximado 12-19 cm, e uma mangueira de PNI.
- 6) **PRESSÃO INVASIVA:** Canais de pressões flutuantes, com valores de pressão Sistólica, Diastólica e média; autozero, escala automática em mmHg no início de cada registro, identificação do canal utilizado: PA, PVC, PAD, etc. Deverá ser acompanhado dos respectivos transdutor para pressão arterial média e de domo descartáveis.
- 7) **CAPNOGRAFIA:** Apresentação da onda de Capnografia e dos respectivos valores de ETCO₂ e respiração/minuto. Limites de alarme máximo e mínimo. Tecnologia Sidestream escala de Co₂: 0 a no mínimo 100 mmHg.

PROPOSTA: Os proponentes deverão apresentar:

- Folheto técnico ou catálogo elucidativo do produto ofertado.
- Cópia autenticada do Certificado em vigor, do registro do produto no Ministério da Saúde ou cópia da publicação no D.O.U. onde comprove o n.º e data do vencimento, ou ainda, pedido de revalidação feito com antecedência mínima de 06 (seis) meses antes do vencimento, hipótese em que deverá ser comprovada a data de vencimento do registro.
- **O fornecedor deverá prover:**
 - Treinamento operacional para a equipe médica e técnica, durante o horário de trabalho, conforme cronograma fornecido pelo coordenador da área;
 - Treinamento técnico relativamente a questões funcionais para a equipe da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção do HSPM.
 - Todas as peças, acessórios, programas e insumos que se fizerem necessários para o funcionamento dos equipamentos durante o período contratual.
- **Manutenção:** caberá ao fornecedor, sem ônus para o HSPM:
 - As manutenções preventivas mensais
 - Atender as chamadas para manutenções corretivas no prazo máximo de 12 horas.
 - A substituição de todas as peças e acessórios avariados, necessários para o bom funcionamento do equipamento. O HSPM deverá retornar ao fornecedor o material avariado.
 - O deslocamento do equipamento ou parte dele para manutenção ou troca.
 - A substituição por equipamento igual, no prazo máximo de 24 horas, caso haja impossibilidade de sua manutenção ser realizada nas dependências do Hospital.
- **PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:** 05 (cinco) dias a contar da data da publicação da assinatura do contrato.
- **VIGENCIA DO CONTRATO:** até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 144/2019 DE CONTRATO

EMBALAGEM: Acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso. Na embalagem, externamente, deverá constar os seguintes dados: conteúdo quantitativo e qualitativo, marca comercial, procedência de fabricação, nº do lote e demais dados constantes da legislação vigente.

ITEM 1.d – LOCAÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO – ECG, Temperatura, Oximetria, Pressão não invasiva, Pressão invasiva, Respiração, Capnografia, Débito Cardíaco.

QUANTIDADE: 02 (dois)

Para beira de leito, compatível com qualquer tamanho, peso e idade de paciente, tela de cristal líquido de alta resolução e visibilidade (LCD), dimensão diagonal mínima de 12”(polegadas), operação simples através de botão rotativo, exibição simultânea de no mínimo 4 com possibilidade de até 8 curvas de diferentes parâmetros na tela, sistema de alarmes com no mínimo três prioridades, armazenamento de pelo menos 24h de tendências gráficas, possibilidade futura de software para análise do segmento ST, possibilidade de conexão com central de monitorização e impressora laser, ter possibilidade de bateria interna ou incorporada com no mínimo 4 horas de autonomia, recarregável no próprio monitor.

Peso deve ser no máximo de 10 kg com bateria incorporada. deverá ser capaz de monitorar pacientes neonatos, pediátricos e adultos sem requisitar adição de software. deverá armazenar dados de monitorização, para até 10 eventos de alarme, características dos parâmetros mínimos incorporados:

1. **ECG:** com opção para 3, 6 ou 7 derivações (I, II, III, AVL, AVF, AVR e V), faixa de medida entre 30 e 240 bpm aproximadamente, alarmes limites máximos e mínimos selecionáveis pelo usuário, detecção de marca passo. Acompanha dois cabos de ECG de 5 vias sendo 1 para UTI e outro para Centro Cirúrgico, análise de arritmias básica: assistolia, taquicardia e fibrilação ventricular;
2. **RESPIRAÇÃO:** Limites máximos e mínimos de frequência respiratória selecionáveis pelo usuário, curva de respiração por impedância, frequência respiratória; faixa de medida: 0 a no mínimo 120 rpm;
3. **TEMPERATURA CUTÂNEA OU INTERNA:** temperatura, faixa de medida: 0° até 45°C aproximadamente. Alarmes: limites máximos e mínimos de temperatura selecionáveis pelo usuário. Deve acompanhar um sensor de temperatura cutânea ou interna;
4. **OXIMETRIA DE PULSO:** visualização da curva de saturação arterial de O₂ e frequência de pulso vistas pelo monitor, faixa de medida entre 50- 100% aproximadamente, pulso entre 30-240 bpm aproximadamente, alarmes limites máximos e mínimos de SpO₂ e pulso, deve acompanhar 2 sensores de SpO₂ adulto/pediátrico;
5. **PRESSÃO NÃO INVASIVA:** parâmetros medidos: pressão sistólica, diastólica e média, método de medida oscilométrico, neonatos a adultos. Deve acompanhar um manguito de PNI tamanho adulto normal, tamanho aproximado 22 –32cm, um manguito pediátrico, tamanho aproximado 12-19 cm, e uma mangueira de PNI.
6. **PRESSÃO INVASIVA:** Canais de pressões flutuantes, com valores de pressão Sistólica, Diastólica e média; autozero, escala automática em mmHg no início de cada registro, identificação do canal utilizado: PA, PVC, PAD, etc. Deverá ser acompanhado dos respectivos transdutor para pressão arterial média e de domo descartáveis.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 144/2019 DE CONTRATO

7. **CAPNOGRAFIA:** Apresentação da onda de Capnografia e dos respectivos valores de ETCO₂ e respiração/minuto. Limites de alarmes máximo e mínimo. Tecnologia Sidestream escala de Co₂: 0 a no mínimo 100 mmHg.
8. **DÉBITO CARDIACO:** Módulo para medição do débito cardíaco através do método de termodiluição com suporte para cálculos hemodinâmicos e respiratórios.
 - Método de termodiluição indicação em litros/minuto, monitoração contínua da temperatura do sangue e temperatura do injetado na faixa de 0 a 27 Graus Celsius.
 - Indicação da última medida na tela acompanhada de horário
 - Checagem dos valores de entrada dos cálculos.
 - Consulta a valores normais e fórmulas utilizadas acessíveis no próprio equipamento.
 - Capacidade de captura automática de parâmetros fisiológicos ou manual
 - Armazenamento das 10 últimas medidas (valor e curva)

PROPOSTA: Os proponentes deverão apresentar:

- Folheto técnico ou catálogo elucidativo do produto ofertado.
- Cópia autenticada do Certificado em vigor, do registro do produto no Ministério da Saúde ou cópia da publicação no D.O.U. onde comprove o n.º e data do vencimento, ou ainda, pedido de revalidação feito com antecedência mínima de 06 (seis) meses antes do vencimento, hipótese em que deverá ser comprovada a data de vencimento do registro.

O fornecedor deverá prover:

- Treinamento operacional para a equipe médica e técnica, durante o horário de trabalho, conforme cronograma fornecido pelo coordenador da área;
- Treinamento técnico relativamente a questões funcionais para a equipe da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção do HSPM.
- Todas as peças, acessórios, programas e insumos que se fizerem necessários para o funcionamento dos equipamentos durante o período contratual.

Manutenção: caberá ao fornecedor, sem ônus para o HSPM:

- As manutenções preventivas mensais
- Atender as chamadas para manutenções corretivas no prazo máximo de 12 horas.
- A substituição de todas as peças e acessórios avariados, necessários para o bom funcionamento do equipamento. O HSPM deverá retornar ao fornecedor o material avariado.
- O deslocamento do equipamento ou parte dele para manutenção ou troca.
- A substituição por equipamento igual, no prazo máximo de 24 horas, caso haja impossibilidade de sua manutenção ser realizada nas dependências do Hospital.

PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: 05 (cinco) dias a contar da data da publicação da assinatura do contrato.

VIGENCIA DO CONTRATO: até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

EMBALAGEM: Acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso. Na embalagem, externamente, deverá constar os seguintes dados: conteúdo quantitativo e quantitativo marca comercial, procedência de fabricação, nº do lote e demais dados constantes da legislação vigente.